



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

## Lei nº 1.279/2021, de 21 de julho de 2021.

**“Autoriza o Município de Divisa Nova a abrir um crédito especial para repasse de rateio em favor do Consócio Público para Gestão Integrada CPGI.**

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial numa importância supra de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado aos repasses de rateio ao Consorcio acima referido, para os serviços de manutenção e extensão das redes de iluminação pública, junto a sede do Município e Zona rural;

**Art. 2º** – O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte rubrica, com recursos da Fonte 100 e 117 e superavit financeiro das Fontes 200;

|            |  |
|------------|--|
| 02         | Executivo;   |
| 05         | Departamento de Obras;   |
| 02         | Serviços Urbanos e Obras Públicas;   |
| 15         | Urbanismo;   |
| 452        | Serviços Urbanos;  |
| 0506       | Iluminação Pública;  |
| 0.031      | Repasse de rateio ao Consorcio Público para Gestão Integrada, com a finalidade de manutenção dos serviços de iluminação pública e obras de extensão da rede de iluminação publica junto a Sede do Município e Zona Rural ; |
| 3371.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público e  |
| 4471.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público;   |

Parágrafo Único - Para fazer face as suplementações acima, Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o Poder Executivo utilizar-se por excesso de arrecadação, de anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento ou superavit financeiro apurado no encerramento do Balanço Patrimonial em 31.12.2020, nas fontes 100, 117 e 200, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

**Art. 3º** – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no “ § 2º do Artigo 24 da LDO e Art. 4º da LOA do vigente exercício”, no montante total do referido Artigo 1º desta Lei.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.235 de 04 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.149 de 30 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 21 de julho de 2021

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

